

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 012

São Paulo

sexta-feira, 17 de janeiro de 1986

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 24.636, DE 16 DE JANEIRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis e Fundação do Hospital Distrital de Assis, imóvel situado no município de Assis, destinado à conclusão do prédio do Hospital Distrital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da exposição do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado de São Paulo autorizada a receber, por doação, da Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis e Fundação do Hospital Distrital de Assis, imóvel situado no município de Assis, com as medidas e confrontações constantes do Processo PR-11-278/85, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: uma área correspondente ao quarteirão número nove (9), constituído das datas um (1) a seis (6), que assim se descreve e confronta: pela frente com o lado par da Praça Dr. Symphronio Alves dos Santos, na extensão de 76,90m (setenta e seis metros e noventa centímetros); do lado direito de quem da mencionada Praça olha para o imóvel divide com o lado ímpar da Rua Barão do Rio Branco, na extensão de 63,70m (sessenta e três metros e setenta centímetros); do lado esquerdo divide com o lado par da Rua Smith de Vasconcelos, na extensão de 64,80m (sessenta e quatro metros e oitenta centímetros), e, finalmente no último lado, com frente para a Rua Dom José Lázaro Neves, lado ímpar, na extensão de 77,10m (setenta e sete metros e dez centímetros), encerrando uma área aproximada de 4.974,75m² (quatro mil, novecentos e setenta e quatro metros quadrados e setenta e cinco décimos quadrados), estando cadastrada na Prefeitura Municipal de Assis, como: setor 05, quadra 092, lote 01, sobre o qual está sendo construído um hospital, com recursos provenientes do Governo do Estado de São Paulo, assim descrito: dois (2) prédios interligados, tendo um, quatro (4) pavimentos e outro, cinco (5) pavimentos, construídos em alvenaria sobre estrutura em concreto armado, contando com 12.000m² (doze mil metros quadrados) de área construída, aproximadamente.

Artigo 2.º — Fica também a Fazenda do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde, autorizada a receber, por doação, das mesmas entidades referidas no artigo 1.º, os materiais e equipamentos que compõem o complexo hospitalar, devidamente arrolados e descritos no Processo PR-11-278/85 e SS-2.792/85.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de janeiro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Otávio Azevedo Mercadante,

Secretário Adjunto na Secretaria da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de janeiro de 1986.

DECRETO N.º 24.637, DE 16 DE JANEIRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Casa Militar, do Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985, e

Considerando a necessidade de atender, em caráter excepcional, a despesas emergenciais para socorrer as populações atingidas pela estiagem ocorrida no Interior do Estado de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 10.000.000.000 (dez bilhões de cruzritos), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Insti-

tucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do Governo Federal — Ministério do Interior, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de janeiro de 1986.

FRANCO MONTORO

Matcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de janeiro de 1986.

TABELA 1

Suplementação	Cr\$
07 Gabinete do Governador	
07.02 Casa Militar	
3.1.2.0 Material de Consumo	8.000.000.000
3.2.2.3 Transferências a Municípios	2.000.000.000
Subtotal	10.000.000.000
TOTAL	10.000.000.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
Coordenação Geral da Defesa Civil			
03.07.021.2.017	10.000.000.000	0	10.000.000.000
TOTAL	10.000.000.000	0	10.000.000.000

TABELA 2

Suplementação	Cr\$
07 Gabinete do Governador	
07.02 Administração Direta	
07.02 Casa Militar	
TOTAL	10.000.000.000
1.ª Quota	10.000.000.000

DECRETO N.º 24.638, DE 16 DE JANEIRO DE 1986

Cria as Unidades Escolares que especifica na Região Metropolitana da Grande São Paulo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967 e considerando o que dispõe o Decreto n.º 2.957, de 4 de dezembro de 1973,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas, na Região Metropolitana da Grande São Paulo, nas Divisões Regionais de Ensino e Municípios mencionados, as seguintes Unidades Escolares:

Município da Capital

DRECAP-1

- 3.ª Delegacia de Ensino Subdistrito de Santana
- a EEPG Jardim Peri Alto
- 4.ª Delegacia de Ensino Subdistrito de Tucuruvi
- a EEPG do Jardim São João

DRECAP-2

- 11.ª Delegacia de Ensino Distrito de Guaianazes
- a EEPG de Vila Chabilândia
- a 5.ª EEPG do Conjunto Habitacional de Santa Etelvina

- a EEPG Jardim São Paulo II — B

Distrito de Itaquera

- a EEPG Conjunto Habitacional Gleba do Pêssego
- a EEPG Conjunto Habitacional Itaquera II-III-E

DRECAP-3

- 14.ª Delegacia de Ensino Subdistrito do Butantã
- a EEPG do Jardim do Lago
- a EEPG do Bairro Paraísoópolis
- 17.ª Delegacia de Ensino Subdistrito de Campo Limpo
- a EEPG do Jardim Elizabeth
- a EEPG do Jardim Walquiria
- 18.ª Delegacia de Ensino Subdistrito de Capela do Socorro
- a EEPG Jardim Nakamura — Planalto IV
- a EEPG Jardim Almeida Prado
- a EEPG Jordanópolis II

Distrito de Parelheiros

- a EEPG Jardim das Fontes

DRE-4 — NORTE

Delegacia de Ensino de Caieiras

Município de Caieiras

- a EEPG das Laranjeiras

Município de Francisco Morato

- a EEPG (Agrupada) Alto da Água Vermelha
- a EEPG do Parque Paulista
- a EEPG Batista Genari
- a EEPG do Parque Belém

Município de Franco da Rocha

- a EEPG de Vila Lanfranchi
- a EEPG do Parque Vitória II
- a EEPG do Lago Azul
- a EEPG do Jardim dos Reis
- 2.ª Delegacia de Ensino de Guarulhos

Município de Guarulhos

- a EEPG do Jardim Maria Alice
- a EEPG (Agrupada) da Cidade Soberana
- a EEPG (Agrupada) do Jardim Centenário II

DRE-5 — LESTE

Delegacia de Ensino de Suzano

Município de Suzano

- a EEPG do Jardim Leblon
- a EEPG do Jardim Vitória
- a EEPG da Vila Fátima

Município de Ferraz de Vasconcelos

- a EEPG (Agrupada) do Jardim Rosana
- Delegacia de Ensino de Mogi das Cruzes

Município de Mogi das Cruzes

- a EEPG (Agrupada) do Conjunto Residencial Jardim

Maricá

- a EEPG (Agrupada) do Conjunto Residencial Nova

Bertioga

- a EEPG (Agrupada) do Conjunto Residencial São Sebastião

Município de Guararema

- a EEPG do Bairro Parateí

DRE-6 — SUL

Delegacia de Ensino de Diadema

- a EEPG de Vila Elida
- a EEPG do Jardim ABC
- a EEPG de Vila Santa Maria II
- a EEPG do Jardim Arco-Iris
- a EEPG do Jardim São Judas

- 1.ª Delegacia de Ensino de São Bernardo do Campo

Município de São Bernardo do Campo

- a EEPG Jardim da Represa
- 2.ª Delegacia de Ensino de São Bernardo do Campo

Município de São Bernardo do Campo

- a EEPG do Jardim Silvina
- a EEPG do Jardim Nascimento

DRE-7 — OESTE

Delegacia de Ensino de Osasco

Município de Osasco

- a EEPG da Cidade Munhoz Júnior
- a EEPG do Conjunto Residencial Jardim Piratininga II
- a EEPG do Jardim Bonança
- a EEPG do Conjunto Residencial Morro do Farol II
- Delegacia de Ensino de Itapevi

Município de Itapevi

- a EEPG da 3.ª Gleba do Jardim Rosemary

Município de Jandira

- a EEPG (Agrupada) do Parque Iglesias — II

Município de Vargem Grande Paulista

- a EEPG (Agrupada) do Jardim São Lucas
- Delegacia de Ensino de Itapeceira da Serra

Município de Taboão da Serra

- a EEPG do Parque Pinheiros
- a EEPG do Jardim Record II
- a EEPG do Jardim Maria Helena
- a EEPG Conjunto Habitacional Serra Verde
- a EEPG do Jardim Roberto

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 17 de janeiro — Sexta-feira

- 9h Visita ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo — IPT — Cidade Universitária — Butantã.
- 9h15 Assinatura de contrato entre o IPT e a COSIPA para desenvolvimento de projeto energético.
- 10h Inauguração do novo computador de grande porte do IPT.
- 10h30 Assinatura de convênio entre o Ministério da Ciência e da Tecnologia e a SABESP, no valor de 18 bilhões de cruzritos, com a presença do Sr. Ministro Renato Archer.
- 11h Visita à unidade de produção de fertilizantes orgânico-mineral granulado.
- 11h30 Término da Visita ao IPT.
- 15h Secretário Particular.
- 16h Superintendente do Iamspe — Dr. Sérgio Trevisan.
- 17h Assessor Especial.
- 18h Presidente da Federação Brasileira das Associações de Bancos — Dr. Roberto Bornhausen.
- 20h30 Cerimônia de posse do Reitor da Universidade de São Paulo — Professor José Goldemberg — Anfiteatro da USP — Cidade Universitária.

Seção I

Esta edição de 44 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	3	Concursos.....	31
Universidades.....	17	Assembleia Legislativa...	40
Ministério Público.....	20	Diário dos Municípios....	42
Tribunal de Contas.....	21	Prefeituras.....	42
Editais.....	28	Boletim Federal.....	44